

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFA-e

Número da
NFS-e
31662



Data e Hora da Emissão	09/06/2025 10:05:59	Competência	6/2025	Código de Verificação	NFAayYEem
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG
Prestador de Serviço					
Razão Social/Nome	Madalena Raftopulos				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	575.089.336-72	Inscrição Municipal	NFABVW2ETs	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA FERREIRA ,183 - PEDRA AZUL CEP: 32185-010				
Complemento	casa	Telefone	(31)99918-1093	e-mail	lenaa.poulos@gmail.com

Tomador de Serviço					
Razão Social/Nome	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG				
CNPJ/CPF	15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal	72076381	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA HONORITA A.OLIVEIRA ,29 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32040-640				
Complemento		Telefone	(31)3212-5834	e-mail	GUSTAVO_MARTINS@ROCHACONTABILIDADEMG.COM.BR

Discriminação do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TC- SCVF 005/05/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DA OFICINA DE ESCUTA TERAPÉUTICA NO SERVIÇO DE CONCIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, gerando receita conforme contrato nº 005/2025 OFICINAS/SCRMG, vinculado ao Termo de Colaboração nº 002/2024 Processo Administrativo nº 015/2023/SMDS Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Sociedade Cultural ce Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 26/05/2025 A 31/05/2025.

Termo de colaboração nº 002/2024

P.A. N° 015/2023

Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023

Serviço de Convivência e

Fortalecimento de vínculos - SCFV

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 859299900 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento das Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Calculo com

SCM devendo no Município

Valor do Serviço R\$	120,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Retirar
(=) Valor Líquido R\$	120,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$
		2-Não	

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através de e-mail fornecido no momento da emissão. 2- A autenticidade da Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.mg.fazenda.mt.gov.br> com a utilização do Código de Verificação.

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: Tatila MAT: 1621

Ass: Luca MAT: 1615

PAGUE-SE 24/06/23

FINALIDADE: Serviço

de Fazenda

Assinatura Ordenador Despesa

Fernanda Ramalho Barroso
RG: MG 21.561.008
CPF: 149232.556.25

Termo de colaboração nº 002/2024
P.A. N° 015/2023
Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de vínculos - SCFV

Tatila Almeida Ribeiro
RG: MG 13.059.044
CPF: 059.011.015-00



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2617-4 SOCIEDADE CULTURAL E RELI

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3488 CONTAGEM-CENTRO
Conta corrente (com DV) 10924496
CPF 575.089.336-72
Nome favorecido MADALENA RAFTOPULOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 62.401
Valor 120,00
Destinação 0
Data transferência 24/06/2025
"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB A9DB9B0C5A35D48E

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

24/06/2025 15:57:54

24/06/2025 16:04:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ nº: 15.621.747/0001-34
End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG

Q

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo: T.C 002/2024. P.A Nº 015/2023- EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.

Local e Condições: Oficina de Escuta Terapêutica.

Instrutor da oficina de Escuta Terapêutica.

A oficina de **Escuta Terapêutica** será ofertada para os usuários do SCFV será realizado em 01 encontro mensal com duração de 02 horas/dia, no turno na manhã e da tarde. A oficina será realizado na Sociedade Cultural de Minas Gerais. Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Centro de Contagem/MG e no Polo Água Branca: Avenida Pio VII, nº 461, Água Branca, Contagem.

O público que será atendidos são:

- Crianças e adolescentes de 12 a 17 anos.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador: Madalena Raftopolus
Endereço: Rua Antônio Jose Costa Ferreira, nº183, Pedra Azul.
Telefone de Contato: 031- 9918-1093
CPF ou CNPJ do Prestador: 575.089.336.72
Item: 01

Descrição do Produto Serviço: Oficineira de Escuta Terapêutica.

Unidade: Hora/Aula

Quantidade: 01

Preço Unitário: R\$ 40,00

Preço Total: R\$ 40,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta: 30 dias
Data da Proposta: 07/05/2025

Madalena Raftopolus

Identificação e assinatura

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:	T.C 002/2024. P.A Nº 015/2023- EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA.
Local e Condições:	<p>Instrutor da oficina de Escuta Terapêutica.</p> <p>A oficina de Escuta Terapêutica será ofertada para os usuários do SCFV será realizado em 01 encontro mensal com duração de 02 horas/dia, no turno na manhã e da tarde. A oficina será realizado na Sociedade Cultural de Minas Gerais. Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Centro de Contagem/MG e no Polo Água Branca: Avenida Pio VII, nº 461, Água Branca, Contagem.</p> <p>O público que será atendidos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Crianças e adolescentes de 12 a 17 anos. • <p>As despesas de deslocamento e de alimentação devem ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.</p>

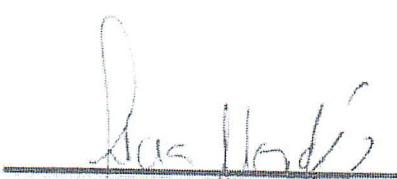
DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:	Lícia Mendes Dos Santos	
Endereço:	Rua: Acácias 101 Apto 501 Eldorado –	Contagem – MG
Telefone de Contato:	031- 98683-7208	
CPF ou CNPJ do Prestador:	52.024.316/0001-17	

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Oficina de Escuta Terapêutica.	Hora/Aula	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:	30 dias
Data da Proposta:	
02/05/2025	 Identificação e assinatura

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Q

À Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 – Centro – Contagem – MG. CEP: 32040-640

Contato: (31) 3398-3653 / projetos@scrmg.org.br

Instrutor da oficina de **Escuta Terapêutica**.

A oficina de **Escuta Terapêutica** será ofertada para os usuários do SCFV será realizado em 01 encontro mensal com duração de 02 horas/dia, no turno na manhã e da tarde. A oficina será realizado na Sociedade Cultural de Minas Gerais. Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Centro de Contagem/MG e no Polo Água Branca: Avenida Pio VII, nº 461, Água Branca, Contagem.

O público que será atendidos são:

- Crianças e adolescentes de 12 a 17 anos.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.

Proposta válida por 180 dias

Descrição do Produto Serviço: Oficineira de Escuta Terapêutica.

Unidade: Hora/Aula

Quantidade: 01

Preço Unitário: R\$ 60,00

Preço Total: R\$ 60,00

Representante Legal: Juliana Mendonça Rodrigues

CNPJ: 19.131.558/0001-49

Contagem, 05 de maio de 2025.



MQ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ Nº 19.131.558/0001-49

Representante Legal: JULIANA MENDONÇA RODRIGUES

MQ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ

19.131.558/0001-49

Endereço: Rua José Olinto Fontes, 204 – Eldorado – Contagem – MG.

Telefone: (31) 98232-7890

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTOR (A) DA OFICINA DE ESCUTA
TERAPEUTICA NO PROJETO SCFV.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

MADALENA RAFTOPULOS – CPF doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Antônio José da Costa Ferreira nº 183 – Bairro Pedra Azul – Contagem /MG, neste ato representado por **MADALENA RAFTOPULOS**, CPF 575.089.336-72, Identidade MG – 1.167.148.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Colaboração nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 015/2023/SMDS – Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023** para execução do **Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar – SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal N° 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal N° 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **ESCUA TERAPEUTICA** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a obterávencia de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) de **ESCUA TERAPEUTICA**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no

primeiro dia útil do mês, com limite de até 30 (trinta horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre 26/05/2025 a 31/08/2025, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandado, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;

- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter *personalissimo*, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de **ESCUTA TERAPEUTICA** (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora/aula. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
 - Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá print de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
 - Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.3. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste CONTRATO;
- Número da(s) Ordem (es) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) CONTRATADO (A), em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela SCRMG. A SCRMG disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.4. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.5. Os documentos fiscais deverão ser entregues à SCRMG, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4 deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.6. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A SCRMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A SCRMG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) CONTRATADO (A) em razão da inadimplência nos termos deste CONTRATO, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a SCRMG;
- Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste CONTRATO a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

4.8. A CONTRATADA arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.9. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços

prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

- 4.10. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.11. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.12. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.13. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/átomes, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.14. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.15. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.16. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.17. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - **OS**, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à SCRMG toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste CONTRATO, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

6.4. O acompanhamento da SCRMG não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas neste CONTRATO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;

7.2. A SCRMG reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:

7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da SCRMG;

7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SCRMG a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;

7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente CONTRATO;

7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO.

7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da SMDS que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do CONTRATO bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.

7.2.9. Pela supressão, por parte da SMDS, de parcela do Termo de Colaboração nº 005/2023, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente CONTRATO. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados a SCRMG independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da SCRMG.

7.4. A SCRMG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativas-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à CONTRATADA, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este CONTRATO se perfaz por tempo determinado, não podendo a CONTRATADA se despedir sem justa causa. Se a CONTRATADA se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÓNUS FISCAIS.

- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará em penalidades abaixo mencionadas:
 - 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual se referem às hipóteses fixadas no item 10.1.;
 - 10.1.2. Advertência;
 - 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
 - 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO** (A).
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

CONTRATO: Oficinas
Projeto SCFV
Número: 005/2025



11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 19 de maio de 2025.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÉNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Madalena Raftopulos
MADALENA RAFTOPULOS - CPF,
CPF 575.089.336-72, Identidade MG - 1.167.148.

Nome: _____ Testemunha (1)
RG: _____; CPF: _____
Nome: _____ Testemunha (2)
RG: _____; CPF: _____

Madalena Raftopulos Keila de Oliveira
Nome: _____ M-7.521.494
RG: _____ CPF: 981.217.316-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADALENA RAFTOPULOS
CPF: 575.089.336-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:21 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **5A96.64E4.2078.9C19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/06/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/08/2025

NOME: MADALENA RAFTOPULOS

CNPJ/CPF: 575.089.336-72

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ELDORADO

CEP: 32310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000880848926



9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: Madalena Raftopulos

CPF/CNPJ nº: 575.089.336-72

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 156580

Data de emissão: 02/06/2025

Data de validade: 31/08/2025

Controle de autenticidade: 678550827678550

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADALENA RAFTOPULOS

CPF: 575.089.336-72

Certidão nº: 30312455/2025

Expedição: 02/06/2025, às 10:54:46

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADALENA RAFTOPULOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **575.089.336-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)
POR ATIVIDADE - INSTRUTOR (A)

Nº 005/2025

Ano 2025

Data Elaboração: 26/05/2025

T.C 002/2024

P.A Nº 015/2023

EMENDA PARLAMENTAR
FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV -
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E GERAÇÃO DE
RENDAS.

Função:

Prestação de Serviço como Instrutora da Oficina de Escuta Terapêutica no SCFV.

Setor:

Departamento de Instrutores SCRMG

1. Descrição da Função

Instruir os usuários do SCFV conforme carga horária contratada (Contrato 005/2025, vinculado ao T.F. 002/204) para o conteúdo de Escuta Terapêutica, na modalidade presencial.

2. Presidente SCRMG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Madalena Raftopulos

4. Local da Prestação de Serviço

Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG
Polo: Água Branca

5. Período de Prestação (Data e Horário)

26/05/2025 à 31/05/2025 – (Sexta-Feira).

Horário: 14h00min às 16h00min – (Conforme a demanda). (Última sexta-feira do mês) Polo Água Branca

Horário: 09h00min às 11h00min – (Conforme a demanda). (Última sexta-feira do mês) - SCRMG

Horário: 14h00min às 16h00min – (Conforme a demanda). (Última sexta-feira do mês) – SCRMG

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de Informática voltado para a Preparação para o Mundo do Trabalho, gerando receita conforme contrato nº 005/2025, em atendimento ao Termo de Colaboração 002/2024 - PA nº 015/2023 – Emenda Parlamentar Federal nº 006/2023 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Período de realização mês de Maio/25

7. Técnico Responsável

Yara Stefânia da Silva
CPF: 14.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefânia da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço

Madalena Raftopulos

Madalena Raftopulos

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

0434 Q

Termo de Fomento:

**T.C 002/2024 - P.A Nº 015/2023 EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 -
SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
GERAÇÃO DE RENDA.**

Período/Mês:	MAIO de 2025
Prestador de Serviço:	Madalena Raftopulos
Nº Contrato:	005/2025
Objetivo:	Prestação De Serviços: Instrutora da Oficina de Escuta terapêutica
Nº de Usuários:	9
Data Atual:	31/05/2025

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE

ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
26/05/2025 Segunda- feira	Encontro de capacitação e orientação	Encontro para capacitação e orientação na elaboração do planejamento e validação dos relatórios mensais, bem como discussão de casos específicos.	1h
27/05/2025 Terça-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Receber e acolher os adolescentes, de forma simpática e descontraída, para que sintam leveza, confiança e interesse nesta nova proposta de trabalhos. Fazer as apresentações iniciais, tanto da terapeuta, como deste novo momento de encontro. • Iniciar um dizendo que faremos as apresentações de uma forma diferenciada. • Distribuir a folha A4 branca e lápis preto, pedir para que cada adolescente escreva o seu primeiro nome, nome social ou apelido do qual 	<p align="center">GRUPO JUVENTUDE ÁGUA BRANCA</p> <p>Os adolescentes foram recebidos e acolhidos de forma simpática, descontraída, e com a leveza necessária.</p> <p>As cadeiras foram colocadas em semicírculo, para que todos pudessem se ver e ouvir atentamente.</p> <p>Realizada a apresentação da terapeuta e a explicação deste novo momento de trabalhos. Expliquei que este seria um momento de conexão.</p> <p>Em seguida, fizemos alguns combinados, que poderiam se sentir à vontade para falar conosco, trazer temas ou desafios de sua rotina diária. E que todos estes assuntos, todos eles</p>	2h

- gostem. Escrever utilizando o máximo de espaço possível da folha.
- Colocar as folhas impressas com o passo a passo de forma bem visível, para que todos possam reler, em caso de dúvidas.
 - Ao terminarem, dizer que avaliem, cada um, o seu próprio nome. As linhas retas e curvas, as formas abertas ou fechadas, observar o desenho de seu nome.
- deveriam sempre manter ali conosco, apenas dentro do grupo.
- Depois, foi proposto que os usuários fizessem as apresentações deles, de forma diferenciada.
- Foi pedido para que todos trouxessem a sua cadeira para perto da mesa. Entreguei uma folha branca A4 e lápis preto. Pedi para que cada um escrevesse o seu primeiro nome, ou um apelido que gostasse ou o nome social. Utilizando o máximo possível da folha.
- Coloquei no quadro, folhas com o passo a passo impresso, para que pudessem visualizar, se necessário. Mostrei a eles que eu também fiz a mesma atividade, como exemplo. E fixei também no quadro.
- Orientem, que assim que terminassem de escrever o próprio nome, avaliassem atentamente.
- Avaliar as linhas, os contornos, as formas, retas, curvas, formas abertas, fechadas.
- Pedi para perceberem e se conectassem com seu próprio nome. Depois coloquei lápis de cor em cima das mesas.
- Pedi que observassem as cores. Qual cor que se identificaram hoje? Cores claras, escuras, quentes, frias, fortes ou pasteis.
- Orientei que colorissem o nome, desenhassem, preenchessem da forma que sentissem. Com figuras, formas, concretas ou abstratas. Coloquei uma música suave, com sons da natureza, ao fundo.
- E eles se entregaram a esse momento de relaxamento e conexão.
- Finalizando, orientei que todos voltassem às cadeiras ao local inicial. Retirei as mesas e sentei, juntamente com eles, em uma roda, para compartilharmos a experiência e as observações.
- Para que não ficassem envergonhados, eu mesma iniciei, mostrando o meu nome produzido, colorido. E falei rapidamente, sobre a importância do

meu nome na minha trajetória. E após, abri a palavra ao grupo, dizendo que estivessem à vontade para compartilhar ou não.

E foi com uma grata surpresa, que cada um deles, de forma espontânea, foi falando, trazendo sobre o seu nome, o que sentem em relação a ele, quem escolheu, e um pouco da história de vida.

Após todos se manifestarem, finalizei com uma reflexão, sobre a importância de cada um, sendo representado pelo seu próprio nome.

426 Q

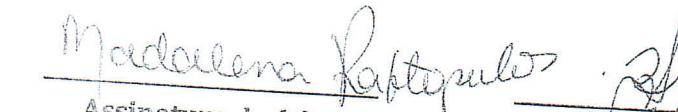
INFORME TOTAL DE HORAS / MÊS: 3 horas

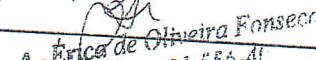
RESULTADOS:

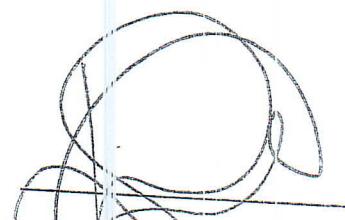
Grupo Juventude Água Branca - Terça-Feira tarde

Neste primeiro encontro, todos os objetivos foram alcançados. Foram realizadas as apresentações, tanto da nova proposta de trabalho, como de todos os envolvidos. Sendo tudo de forma leve e agradável. Houve participação de todos os adolescentes presentes, na dinâmica e na roda de conversa, para escuta terapêutica. Todos eles ouviram uns aos outros e com esta troca, houve o fortalecimento de vínculo entre os participantes. Observei que saíram alegres e com abertura para os próximos encontros. Alcançamos bons resultados.

Contagem, 31 de maio de 2025.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)

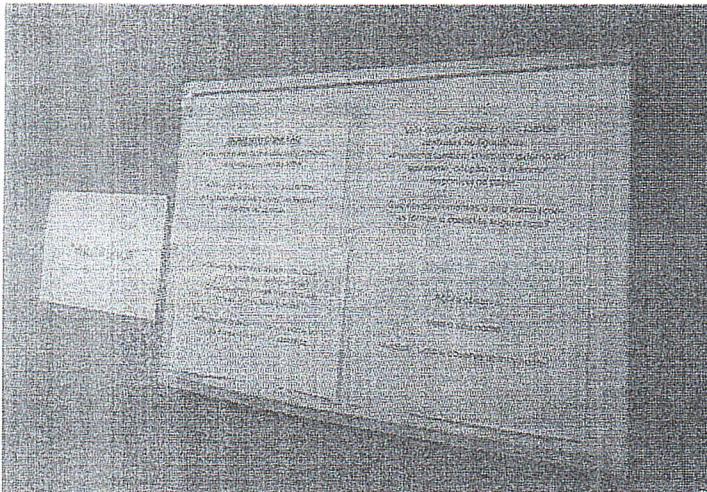

Assinatura do (a)
Orientador Social


Assinatura do
Presidente - SCRMG

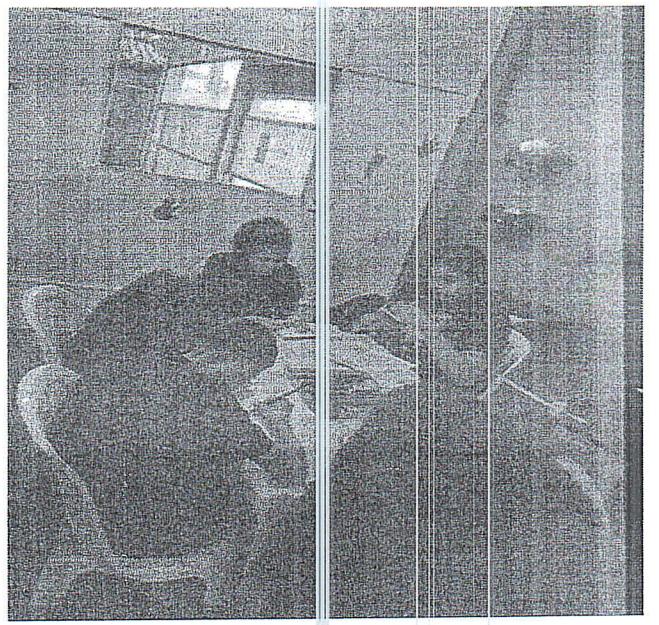
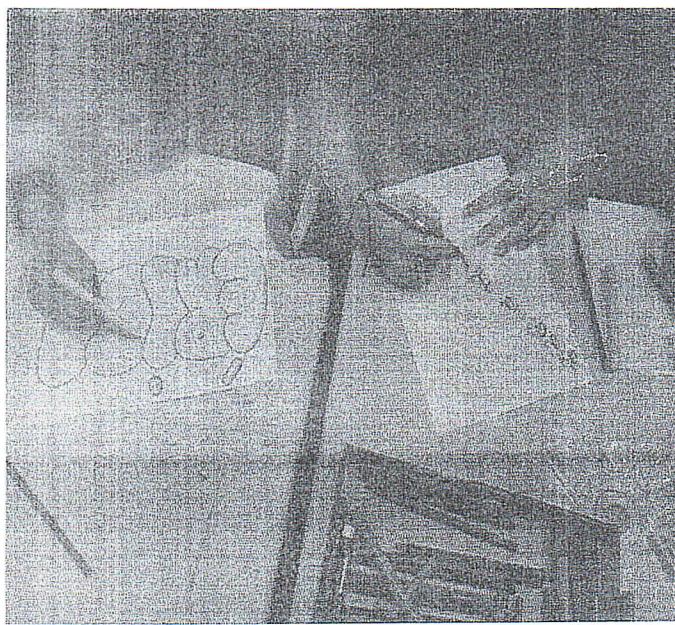
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2025 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MADALENA RAFTOPULOS DA OFICINA DE ESCUTA
TERAPEUTICA PARA O PROJETO SCFV - T.C 002/2024 - P.A Nº 015/2023 EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL Nº 006/2023 - SCFV - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**

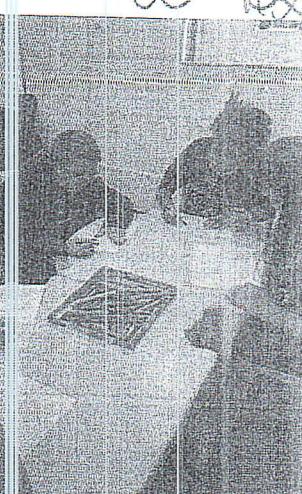
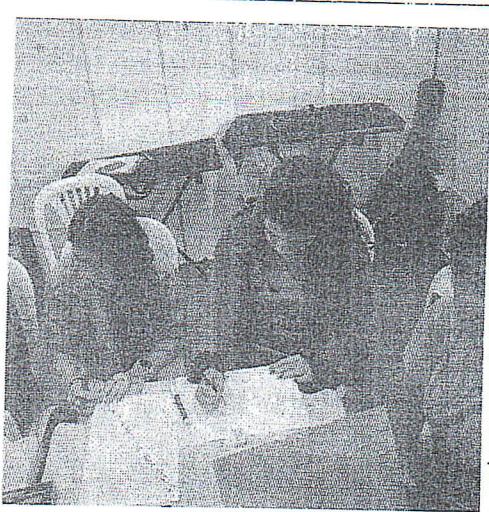
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 26/05/2025 á 31/05/2025



Fotos 1 e 2: Passo a passo e execução da atividade “Quem sou eu”? Unidade: Polo Água Branca – 27/05/2025.



Fotos 3 e 4 - Execução da atividade “Quem sou eu”? Unidade: Polo Água Branca – 27/05/2025.



Fotos 5, 6 e 7 – Execução da atividade “Quem sou eu”? Unidade: Polo Água Branca – 27/05/2025.

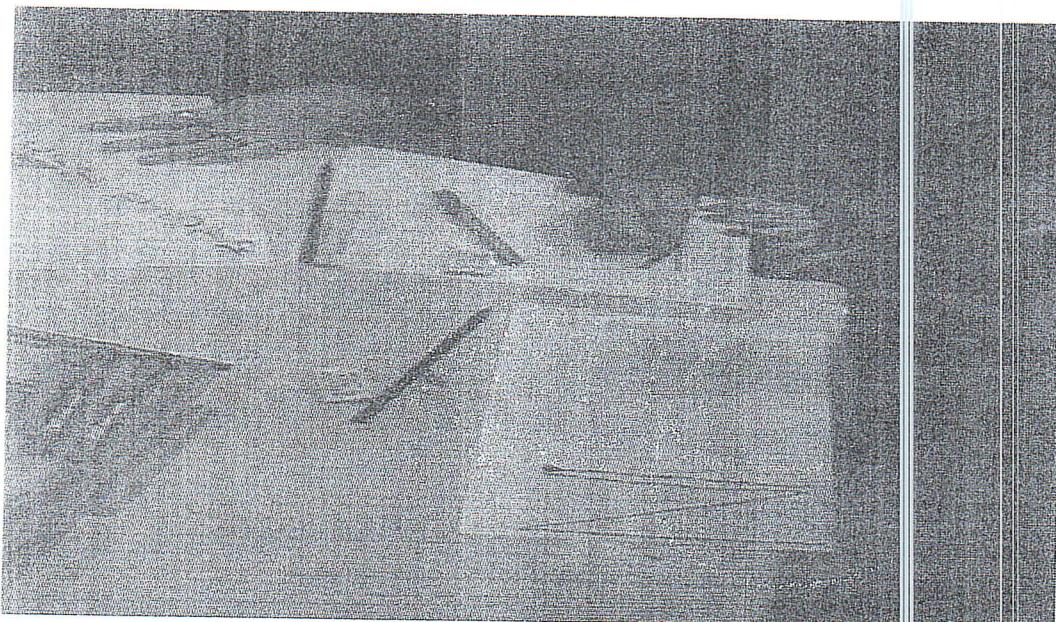


Foto 8 - Execução da atividade “Quem sou eu”? Unidade: Polo Água Branca – 27/05/2025

Contagem, 31 de maio de 2025.

Mackelena Raffipulo

Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro

Enrica de Oliveira Raffipulo
2025/2026

Assinatura do (a)
Orientador Social



Assinatura do
Presidente - SCR MG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34



Lista de Presença/ Terça-feira

Local:	UNIDADE REMOTA PIO XII- Água Branca	Data:	27/05/2025
Oficineiro(a):	Madalena Rabipulos	Oficina:	Escuta + TERRAPÓUTICA
Tema:	Olhem para mim?		
Horário:	14:00 às 16:00	Dia da Semana:	TERÇA FEIRA
Quant. de Beneficiários:			
Nº	NOME DO USUÁRIO	ASSINATURA DO USUÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Amanda Emanuelle F. de Paula	Amanda Emanuelle F. de Paula	14:00 às 16:00
02	Ana Carolina Nascimento Ferreira	Ana Carolina N. Ferreira	14:00 às 16:00
03	Davi Leoncio Camilo	Davi Leoncio Camilo	14:00 às 16:00
04	Isabella Nunes Silveira	Isabella Nunes Silveira	14:00 às 16:00
05	Kamila Araujo Oliveira	Kamila Araujo Oliveira	14:00 às 16:00
06	Maria Letícia Oliveira da Silva	Maria Letícia Oliveira da Silva	14:00 às 16:00
07	Maria Eduarda de Moura	Falta	14:00 às 16:00
08	Nicole Rodrigues de Oliveira	Nicole Rodrigues de Oliveira	14:00 às 16:00
09	Pedro Matheus Fernandes da Silva	Pedro Matheus Fernandes da Silva	14:00 às 16:00
10	Sarah Silva Ferreira	Sarah Silva Ferreira	14:00 às 16:00
11	Sarah Sophia Gamito Sterk		14:00 às 16:00
12			14:00 às 16:00
13			14:00 às 16:00
14			14:00 às 16:00
15			14:00 às 16:00
16			14:00 às 16:00
17			14:00 às 16:00
18			14:00 às 16:00
19			14:00 às 16:00

Madalena Rabipulos

Assinatura do (a) Oficineiro (a):

Erica de Oliveira Fonseca

CRONOGRAMA

Orientador Social